



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

Lei nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.785.267/0001-48, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Jair Ceccato, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

1.1 O presente processo tem como objeto a Contratação de seguro anual para a frota de veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Total
01	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX 8V CS ANO/MODELO 2023/2023 – PLACA RYV3A18	Veiculo	Anual	2.692,05
02	FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V CS ANO/MODELO 2023/2024- PLACA RXZ1C92	Veiculo	Anual	2.640,79
TOTAL				5.332,84

Valor Total de :Cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta quatro centavos.

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, com inicio na emissão do Contrato, na forma que se segue:

1.2.1.1 O serviço deverá ser prestado no periodo de 12 meses ininterruptos;

1.2.1.2 Os veiculos que deverão ser assegurados constam com as seguintes especificações



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que os serviços contratados são de natureza contínua e imprescindível para a cobertura contra possíveis danos ou problemas que possam surgir à frota veicular. Analisando que a necessidade de contratação justifica-se pelo uso contínuo dos veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E/NT para atividades e deslocamento dos vereadores e servidores para desempenho de atividades vinculadas ao setor de manutenção deste samae (a aquisição dos seguros veiculares é decorrente da necessidade da administração de prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota, haja vista o alto grau de utilização dos veículos, inclusive por vezes uso em deslocamento em cidades vizinhas (buscas de materiais/equipamentos hidráulicos). Assim, pelo exposto, justifica-se a contratação dos seguros veiculares pela necessidade de manter a frota de veículos num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidente.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023).

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações, em seu artigo 37, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.0 DA CONTRATADA

4.1. A empresa Prosul Associação de Benefícios, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 30.216.471/0001-00, com sede na Rodovia SC 370, n.º 280, Bairro Vila Esperança, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 88708-202.

4.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.2.1 Identificada a necessidade da prestação de serviços, buscou-se no mercado empresas que possuem esse conteúdo.

4.2.2. Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de prestação de serviços com a referida especialização, que atenda de forma satisfatória a necessidade da Autarquia e, através de pesquisa do valor com outras empresas que prestam o mesmo ou semelhante serviço, ficando a proposta da empresa Prosul mais vantajosa, menos onerosa, sempre buscando valores adequados e eficientes aos fins propostos, conforme documentos anexos ao processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

4.3 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA QUALIFICAÇÃO

4.3.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

4.3.2 Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

4.3.3 No que se refere a qualificação, a contratada possui comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, e experiência comprovada através de contratos com outros municípios.

5.0 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1.A contratação será no valor total de R\$ 5.332,84 (Cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) a serem pagos de forma parcelada durante doze meses, conforme proposta anexa ao processo.

5.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentaria: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Projeto
Atividade : 2.035 – 12 Captação, tratamento e Distribuição de Água
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69.00.00 Seguros em Geral

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.Efetuar a prestação do serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

7.4.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Importa o presente Contrato **Veículo Strada Placa RXZ1C92** o valor mensal de R\$ 205,83 (duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos) + parcela única taxa administrativa de R\$ 170,83 (cento e setenta reais e oitenta e três centavos), **Veículo Strada Placa RYV3A18** o valor mensal de R\$ 207,85 (duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) + parcela única taxa administrativa de R\$ 197,85 (cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

9.3. O pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia útil após emissão NF;

9.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

9.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

10.0 DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO

11.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Diretor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 Para observância do que dispõe a Clausula supra, e nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do contrato oriundo do presente Procedimento, Fernando Raiser – Chefe Dept. Operações e Manutenção.

12.0 DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade da validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Nova Trento/SC, 15 de Março de 2024.

Jair Ceccato
Diretor do SAMAE